



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GASPAR - SC

Ofício 25/07/2019.

Gaspar, 25 de julho de 2019.

Assunto: Acolhimento da Decisão do Pregoeiro Recursos Administrativos e Homologação do Pregão Presencial nº 072/2019 | Processo Administrativo 144/2019.

EMPRESAS: DOMINATTO COMERCIAL EIRELI E CONTINENTE RENT A CAR LTDA.

Trata-se de recursos administrativos contra decisão do Pregoeiro do Município quanto à decisão proferida nos autos do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 72/2019 | Processo Administrativo nº 144/2019, impetrados pelas empresas **CONTINENTE RENT A CAR LTDA**, CNPJ nº 25.357.895/0001-47, e **DOMINATTO COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 08.701.008/0001-97, que tem por objeto a *Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de veículo(s) automotor(es) para transporte de pessoas, em atendimento a administração direta do poder executivo da Prefeitura Municipal de Gaspar*, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços.

RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.164.110/0001-01, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº 2.440, CEP 82.210-000, Curitiba/PR, **vencedora para o item 01**, uma vez que a mesma apresentou sua proposta, bem como a documentação de Habilitação, em conformidade com o previsto no Edital.

CONTINENTE RENT A CAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.357.895/0001-47, estabelecida na Rua Papa Paulo VI, nº 607, CEP 88.130-780, Palhoça/SC, **vencedora para o item 02**, uma vez que a mesma apresentou sua proposta bem como a documentação de Habilitação em conformidade com o previsto no Edital.

A M B TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 10.275.087/0001-63, estabelecida na Rua Paulo Jacomel, nº 67, CEP 81.570-240, Curitiba/PR, **vencedora do item 03**, uma vez que a mesma apresentou documentação em conformidade com os requisitos, previstos no Edital.

Acolho a decisão justificada no Memorando nº 402/2019, datado de 22/07/2019, do Pregoeiro do Município, conforme Decreto nº 8.125/2018, referente à análise dos Recursos Administrativos quanto ao Mérito Julgado Improcedentes.



Ante o exposto, manifesto-me de acordo com a Decisão do Pregoeiro **CONTRA O DEFERIMENTO** dos Recursos Administrativos apresentados, para no mérito julgar **PROCEDENTE** e **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 072/2019, nos termos do inciso XV, art. 4º da Lei 10.520/2002, e do Artigo 109 § 4 da Lei Federal nº 8666/1993, de modo que vislumbre a participação da empresa **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, vencedora para o item 01, empresa **CONTINENTE RENT A CAR LTDA**, vencedora para o item 02, e empresa **A M B TRANSPORTE EIRELI EPP**, vencedora do item 03, sem que haja prejuízo para o Município.

Respeitosamente,


KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar/SC